

# Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 90022/2025**

Lei nº 14.133/2021

#### Instrução Normativa nº 67/2021

### Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021

Aquisição de peças/materiais para manutenção de equipamentos odontológicos - FO

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para aquisição de peças/materiais para manutenção de equipamentos odontológicos, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021 e ainda as condições estipuladas neste Aviso e Termo de Referência.

#### 2. ABERTURA

Data da Sessão: 07/07/2025

Horário de início dos Lances: 08:00h. Duração da Fase de Lances: 7 horas.

Link para acesso: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>

### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E QUANTIDADES

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
148782	1	Anel Oring para Bomba Vácuo Schuster Suctron Eletronic. Peça de reposição.	un	15
148784	2	Botão Seringa Tríplice Dabi Modelo Antigo (Kit com Botão Verde e Botão Azul). Peça de reposição.	un	30
148783	3	Capa base/pedal cadeira Prestige/Personal-Dabi. Peça de reposição.	un	10
69161	4	Lâmpada H3 de milha -12Volt/55Watts, luz branca, 4000 KELVIN, com filtro UV.	un	50

148785	5	Moldura (puxador) cabeçote refletor Reflex LD da marca DABI.	un	3
126185	6	Placa eletrônica para cadeira Syncrus GL, marca Gnatus, código de Referência 300050630. Peça para reposição.	un	3
134328	7	Protetor do vidro do refletor Lynce Gnatus, peça de reposição unidade marca Gnatus.	un	30
148786	8	Protetor para refletor Focus L Dabi. Peça de reposição.	un	30
21168	9	Protetor para refletor versa, marca Dabi Atlante - 207580013/peça para reposição.	un	30
148787	10	Reservatório (garrafa) Pet, cor leitoso, compatível com Ganatus/Dabi/Kavo (1 litro) Peça de reposição.	un	30
148788	11	Selo mecânico de vedação Shuster. Peça de reposição.	un	14
148789	12	Tampa do reservatório (reservatório de água) Pet, modelo Dabi Atlante. Peça de reposição.	un	15
128568	13	Válvula dupla de êmbolo com acionamento pneumático Dabi (item para reposição).	un	15
148790	14	Válvula pneumática dupla (válvula de controle/regulagem de pontas), para equipamentos marca GNATUS. Peça de Reposição.	un	14

# 4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1 As especificações contidas neste Aviso da Dispensa Eletrônica em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado s i ti o <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>. divergência Em caso de nas especificações prevalecerão as constantes do Aviso da Dispensa Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.
- **4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

### 5. DO CRITÉIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES

**5.1** O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.** 

### 5.2 Fase de Lances

- **5.2.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.
- **5.2.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Portal Compras do Governo Federal.
- **5.2.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, <u>www.unifal-mg.edu.br/licitacoes</u>, link Dispensa Eletrônica em andamento.

#### 5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances será de:

- R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 12;
- R\$ 0,05 (cinco centavos) para os itens 5, 13 e 14;
- R\$ 0,10 (dez centavos) para o item 3; e
- R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 6.

# 6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

- **6.1** A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e também no Portal: Link: https://www.gov.br/compras/pt-br e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.
- **6.2** Após divulgação da Dispensa Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais por meio do link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- **6.3** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
- 6.4 Após a abertura da Dispensa Eletrônica as participantes deverão <u>acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo</u>, caso sejam convocadas.
- **6.5** O vencedor da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas,** a partir da convocação, através do Portal Compras Governamentais.
  - 6.5.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.

- 6.5.2 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 6.5 deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- 6.6 A Proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica;
- **6.7** O CNPJ da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.
  - 6.7.1 Para Pessoa Jurídica: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.
    - 6.7.1.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.
  - 6.7.2 Para Pessoa Física: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação -CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.
    - 6.7.2.1 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.
    - 6.7.2.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.
- 6.8 O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, deverá enviar as certidões fiscais.
- 6.9 O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.
- 6.10 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- 6.11 O Prazo de entrega deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto, deste Aviso e no Termo de Referência.

### 7. DA HABILITAÇÃO

#### 7.1 Para as Pessoas Jurídicas:

- **7.1.1** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.
  - **7.1.1.1** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.
    - **7.1.1.1.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei n° 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

#### 7.2 Para as Pessoas Físicas:

- **7.2.1** <u>Será habilitada a Pessoa Física</u> que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);
- **7.2.2** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- 7.2.3 Certidão negativa de insolvência civil;
- 7.2.4 Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- **7.2.5** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 8. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO(s) MATERIAL(ais):

- **8.1.** Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas Sede UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 Centro **Alfenas/MG** CEP 37130-223, em dias úteis, e será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.
  - 8.1.1 O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: almoxarifado@unifal-mg.edu.br.
- 8.2 Será exigido o envio de amostra, conforme Cláusula 6.1 do Termo de Referência.
- 9. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
- 9.1 Até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

#### 10. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1** A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: <a href="mailto:compras@unifal-mg.edu.br">compras@unifal-mg.edu.br</a>. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- **10.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico**, **através do e-mail**: <u>compras@ unifal-mg.edu.br</u>.
- **10.3** Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail**: <u>compras@unifal-mg.edu.br</u>.
- 10.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 10.2 e 10.3) e no Termo de Referência, <u>não serão apreciados</u>.
- 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1 Conforme estabelecido na Cláusula 14 do Termo de Referência.

#### 12 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

**12.1** As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 <u>As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência</u>.
- **13.2** Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, esta Dispensa de Licitação Eletrônica será divulgada no Portal Compras Governamentais, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, permanecendo no mínimo 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação / publicação do Aviso Dispensa de Licitação Eletrônica.
- **13.3** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4** Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

# PROF. DR. MAYK VIEIRA COELHO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF REITORIA UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 01/07/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1551578** e o código CRC **AB613E73**.

**Referência:** Processo nº 23087.008631/2025-26 SEI nº 1551578



# Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.008631/2025-26

#### **DISPENSA ELETRÔNICA**

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021

Aquisição de peças/materiais para manutenção de equipamentos odontológicos - FO

#### 1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de peças/materiais para manutenção de equipamentos odontológicos, para atendimento às necessidades da Faculdade de Odontologia FO da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.
- 1.2 A descrição detalhada dos itens e quantidades a seguir:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
148782	1	Anel Oring para Bomba Vácuo Schuster Suctron Eletronic. Peça de reposição.	un	15
148784	2	Botão Seringa Tríplice Dabi Modelo Antigo (Kit com Botão Verde e Botão Azul). Peça de reposição.	un	30
148783	3	Capa base/pedal cadeira Prestige/Personal-Dabi. Peça de reposição.	un	10
69161	4	Lâmpada H3 de milha -12Volt/55Watts, luz branca, 4000 KELVIN, com filtro UV.	un	50
148785	5	Moldura (puxador) cabeçote refletor Reflex LD da marca DABI.	un	3

126185	6	Placa eletrônica para cadeira Syncrus GL, marca Gnatus, código de Referência 300050630. Peça para reposição.	un	3
134328	7	Protetor do vidro do refletor Lynce Gnatus, peça de reposição unidade marca Gnatus.	un	30
148786	8	Protetor para refletor Focus L Dabi. Peça de reposição.	un	30
21168	9	Protetor para refletor versa, marca Dabi Atlante - 207580013/peça para reposição.	un	30
148787	10	Reservatório (garrafa) Pet, cor leitoso, compatível com Ganatus/Dabi/Kavo (1 litrO) Peça de reposição.	un	30
148788	11	Selo mecânico de vedação Shuster. Peça de reposição.	un	14
148789	12	Tampa do reservatório (reservatório de água) Pet, modelo Dabi Atlante. Peça de reposição.	un	15
128568	13	Válvula dupla de êmbolo com acionamento pneumático Dabi (item para reposição).	un	15
148790	14	Válvula pneumática dupla (válvula de controle/regulagem de pontas), para equipamentos marca GNATUS. Peça de Reposição.	un	14

- 1.2.1 Para atendimento da Unidade Requisitante, os itens objetos deste Termo deverão atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- **1.3** A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica.**

### 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas constantes no Aviso divulgado no sitio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes">www.unifal-mg.edu.br/licitacoes</a>, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.
- **2.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que**

influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

2.3 O critério de julgamento será pelo menor preço por ITEM.

#### 2.3.1 Fase de Lances

- 2.3.1.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.
- 2.3.1.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.
- 2.3.1.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

#### 2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances será de:

- R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 12;
- R\$ 0,05 (cinco centavos) para os itens 5, 13 e 14;
- R\$ 0,10 (dez centavos) para o item 3; e
- R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 6.

#### 2.4 Habilitação

#### 2.4.1 Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

#### 2.4.1.1 Pessoa Física

- a) Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);
- **b)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

**e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 2.4.1.2 Pessoa Jurídica

- a) Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.
- **2.4.1.3** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.
  - **2.4.1.3.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei n° 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor ou Pessoa Física, ou outro documento equivalente, na forma da lei.
- **2.5** Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as Empresas e Pessoa Físicas interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 2.6 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as Empresas e Pessoa Físicas participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.
- **2.7** A Empresa ou Pessoa Física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.
  - 2.7.1 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- **2.8** A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal: Link: https://www.gov.br/compras/pt-br e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.
- **2.9** A Empresa ou Pessoa Física vencedora deverá enviar via Portal Compras Governamentais **proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.**

### 2.9.1 A proposta deverá conter:

- **2.9.1.1** Especificação detalhada do item ou serviço;
- 2.9.1.2 Preço unitário e total;
- 2.9.1.3 Quantidade;
- **2.9.1.4** Unidade / Embalagem;
- 2.9.1.5 Marca ofertada;
- **2.9.1.6** Garantia, se houver;
- 2.9.1.7 Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;
- **2.9.1.8** Prazo de validade da proposta;
- 2.9.1.9 Prazo de entrega ou execução;
- 2.9.1.10 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física;
- 2.9.1.11 Endereço físico da Empresa ou da Pessoa Física;
- **2.9.1.12** Endereço eletrônico e telefone da Empresa ou da Pessoa Física, para contato.
- 2.9.2 O Prazo de entrega deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto;
- 2.9.3 O CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física CPF constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

### 2.9.4 Das propostas

#### 2.9.4.1 Para Pessoa Jurídica

- 2.9.4.1.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.
- 2.9.4.1.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

#### 2.9.4.2 Para a Pessoa Física

2.9.4.2.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.

- 2.9.4.2.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.
- 2.9.4.2.3 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.
- **2.10** A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais**.
- **2.11** A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.
- 2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- 2.13 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

- **3.1** O atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.
- **3.2** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### 4. JUSTIFICATIVA

- **4.1** Justifica-se a aquisição dos itens para atender as necessidades da Faculdade de Odontologia FO da Unifal-MG.
- **4.2** Justifica-se, também, considerando a necessidade de reparar vários equipamentos odontológicos utilizados nas clínicas e laboratórios da Universidade. Esses equipamentos estão apresentando falhas, mal funcionamento ou não funcionam. Mesmo realizando manutenção preventiva, em um determinado momento esses equipamentos necessitam de intervenção corretiva, porém não é possível manter um estoque de peças em função de não haver como precisar a durabilidade dos vários componentes. Portanto, a aquisição dos materiais proporcionarão o pleno funcionamento dos equipamentos que atendem às clínicas e laboratórios da Faculdade de Odontologia.

**4.3** Salienta-se que não há Registro de Preços para os itens e também não possui estoque para o atendimento da demanda.

## 5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

- **5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$30.013,33** (trinta mil treze reais e trinta e três centavos).
- **5.2** Foram utilizados 3 (três) orçamentos como referência para composição/justificativa dos preços.
- **5.3** Foram utilizados também os Relatórios extraídos no Portal Banco de Preços (SEI 1545440) e Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov (SEI 1545609) de aquisições realizadas por outros órgãos públicos de itens semelhantes aos que a Instituição irá adquirir, para a justificativa e complementação dos preços.

#### 6. DO ENVIO DE AMOSTRAS E ENTREGA DO OBJETO

- **6.1** Serão exigidas amostras dos itens.
  - **6.1.1** A solicitação de amostra do produto à participante melhor classificada será realizada via chat, na fase de aceitabilidade, cuja amostra deverá ser entregue, no Almoxarifado Central desta Universidade, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação**, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Participante antes de findo o prazo e a critério da Administração;
  - **6.1. 2** A participante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega da amostra;
  - **6.1.3** A amostra será analisada pelo Setor Requisitante da UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;
  - **6.1.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Contratante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, a proposta da participante será recusada;
  - **6.1.5** A participante poderá retirar a amostra enviada e não aceita , **em até 30 dias** a contar da data da comunicação do resultado, após esse período, será descartada pela Administração, sem direito ao ressarcimento;
  - **6.1.6** A amostra aprovada, material permanente, será deduzida da quantidade a ser entregue.
  - **6.1.7** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
    - Item 01 SIGE 148782: Anel Oring para Bomba Vácuo Schuster Suctron Eletronic. Peça de

- reposição.
- Item 02 SIGE 148784: Botão Seringa Tríplice Dabi Modelo Antigo (Kit com Botão Verde e Botão Azul). Peça de reposição.
- Item 03 SIGE 148783: Capa base/pedal cadeira Prestige/Personal-Dabi. Peça de reposição.
- Item 04 SIGE 69161: Lâmpada H3 de milha -12Volt/55Watts, luz branca, 4000 KELVIN, com filtro UV.
- Item 05 SIGE 148785: Moldura (puxador) cabeçote refletor Reflex LD da marca DABI.
- Item 06 SIGE 126185: Placa eletrônica para cadeira Syncrus GL, marca Gnatus, código de Referência 300050630. Peça para reposição.
- Item 07 SIGE 134328: Protetor do vidro do refletor Lynce Gnatus, peça de reposição unidade marca Gnatus.
- Item 08 SIGE 148786: Protetor para refletor Focus L Dabi. Peça de reposição.
- Item 09 SIGE 21168: Protetor para refletor versa, marca Dabi Atlante 207580013/peça para reposição.
- Item 10 SIGE 148787: Reservatório (garrafa) Pet, cor leitoso, compatível com Ganatus/Dabi/Kavo (1 litro) Peça de reposição.
- Item 11 SIGE 148788: Selo mecânico de vedação Shuster. Peça de reposição.
- Item 12 SIGE 148789: Tampa do reservatório (reservatório de água) Pet, modelo Dabi Atlante. Peça de reposição.
- Item 13 SIGE 128568: Válvula dupla de êmbolo com acionamento pneumático Dabi (item para reposição).
- Item 14 SIGE 148790: Válvula pneumática dupla (válvula de controle/regulagem de pontas), para equipamentos marca GNATUS. Peça de Reposição.
- 6.1.8 O resultado da avaliação será informado por meio de mensagem, via chat, no sistema Comprasnet.
- 6.1.9 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **6.2** Local e horário para entrega do(s) material(ais):
  - 6.2.1 Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas Sede UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 - Centro - Alfenas/MG - CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.
    - 6.2.1.1 O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: almoxarifado@unifal-mg.edu.br.
  - **6.2.2** Esteja compatível com a Dispensa Eletrônica e não exista a cobrança de frete;
  - 6.2.3 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
  - **6.2.4** Não apresente avaria ou adulteração;

- **6.2.5** Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;
- **6.2.6** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;
- **6.2.7** Esteja identificado quanto ao número da Dispensa Eletrônica, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- **6.2.8 Será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2.9 Os itens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega à UNIFAL-MG, contados do recebimento definitivo.

### 6.3 Prazo de entrega do objeto:

- **6.3.1** Até **10 (dez) dias úteis,** contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **6.3.2** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.
- **6.4** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### 7. DA GARANTIA

- **7.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **7.2** Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando a UNIFAL-MG isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

#### 9. DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

- **9.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- **9.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **9.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- **9.5** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- **9.6** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

# 10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

### **10.1** O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho, através de mensagem correio eletrônico;
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa Eletrônica supracitada;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa Eletrônica supracitada;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa Eletrônica;
- **f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa Eletrônica;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa Eletrônica;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa Eletrônica e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa

correção;

- **k)** Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- **I)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados; e
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### **11.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa Eletrônica;
- **b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;
- c) observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- **e)** recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa Eletrônica.

#### 12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **13.1** A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no sítio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- **13.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico**, **através do e-mail:** <u>compras@unifalmg.edu.br</u>.

- **13.3** Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail**: <a href="mailto:compras@unifal-mg.edu.br">compras@unifal-mg.edu.br</a>.
- 13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas <u>cláusulas 13.2 e 13.3 não</u> <u>serão apreciados</u>.

# 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:
  - **14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - **14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:
  - 14.2.1 Advertência;
  - **14.2.2** Multa:
    - **14.2.2.1** Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.
    - **14.2.2.2** Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras

sanções.

- 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:
  - **14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
  - **14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - **14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **15.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2** Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. EDMÊR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR Diretor da Faculdade de Odontologia - FO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Edmêr Silvestre Pereira Júnior**, **Diretor da Faculdade de Odontologia**, em 26/06/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unifal-no.nd">https://sei.unifal-no.nd</a> mg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **1545691** e o código CRC **D8ED88D6**.

Referência: Processo nº 23087.008631/2025-26

SEI nº 1545691